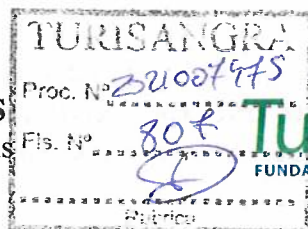




Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONTRATO Nº 007/2023/FTAR, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS,
PARA ARRECADAÇÃO DE GUIAS DE
CONTAS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS
RECEITAS, DE ACORDO COM O PADRÃO
DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS
– FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE
CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS
VALORES RECEBIDOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM: A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE
ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, COMO
CREDENCIANTE, E A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA BANCO SANTANDER
(BRASIL) S.A., COMO CREDENCIADA;
DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO
PRESIDENTE DA TURISANGRA.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TurisAngra**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva nº. 580, Praia do Anil,, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Marc Helder Antoine de Touchet Olichon**, conforme qualificado no processo, no uso de suas atribuições; doravante denominada **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. WTorre JK – Vila Nova Conceição, São Paulo/SP – CEP 04243-011 , representada neste ato pelo Sr. **João Victor Mendes** e pela Sr^a. **Daniela Freire Lima dos Anjos** , conforme qualificado no processo, doravante denominada **CREDENCIADA**,



ajustam o presente **Termo Aditivo nº 001/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991, bem como demais legislações pertinentes, obedecidos os termos do **CONTRATO nº 007/2023/FTAR**, respeitando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no disposto do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e foi autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, em despacho constante dos autos do Processo nº 2021007475, motivado pela requisição nº 004/2021/FTAR.DAFIN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como **OBJETO** a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO**, referente o credenciamento de Instituições Financeiras, de rede Nacional, que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, para prestação de serviços financeiros de arrecadação de contas, taxas, tarifas e demais receitas, em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme as especificações contidas no respectivo Termo de Referência e no instrumento convocatório, observado os termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

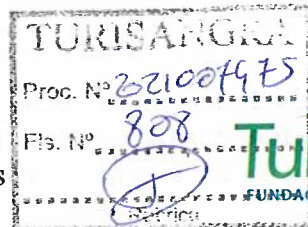
3.1 - A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em 27/04/2024 e término em 26/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor unitário a ser pago à instituição financeira supracitada pela prestação dos serviços de arrecadação de guias de contas, taxas, tarifas e demais receitas, com código de barras, será de:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis



Tarifa	Valor unitário R\$
1. Guichê	2,32
2. Correspondente Bancário	1,48
3. Lotéricas	1,65
4. Autoatendimento	1,18
5. Internet Banking	1,02
6. Débito Automático	1,23
7. Disponibilização de Arquivo de Retorno	Item não contemplado
8. Fone Fácil	Item não contemplado

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Fonte: 20241258	Dotação: 22.2201.04.122.0204.2184.33903981.15010010
------------------------	--

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O preço acordado será fixo e irrevogável, durante a vigência deste instrumento contratual, conforme autorizado pela **CREDENCIADA**, de acordo com legislação em vigor, e nos termos do **CONTRATO** que originou este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** que não tenham sido atingidas pela alteração constante deste Termo Aditivo;

7.2 – Finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **TERMO ADITIVO**, como está redigido e cujo instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis



teor e forma, as quais depois de lidas e achadas conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 26 de abril de 2024.


Marc Helder Antoine de Touchet Olichon

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

CREDENCIANTE

DANIELA FREIRE
LIMA DOS
ANJOS:26490779803

Assinado de forma digital
por DANIELA FREIRE LIMA
DOS ANJOS:26490779803

DANIELA FREIRE LIMA DOS ANJOS

Banco Santander (Brasil) S.A.

CREDENCIADA

JOAO VICTOR
MENDES:42599
874882

Assinado de forma
digital por JOAO
VICTOR
MENDES:42599874882

JOÃO VICTOR MENDES

Banco Santander (Brasil) S.A.

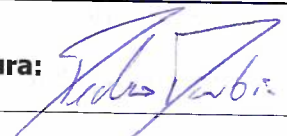
CREDENCIADA

Testemunha 01:

Nome: Edson Paulo C. Antonio

CPF nº: 104.823.661-61

RG nº: 20.977.078-3

Assinatura: 

Testemunha 02:

Nome: Carlos Augusto de Oliveira

CPF nº: 843.890.607-91

RG nº: 07.388.967-1

Assinatura: 